

Artigo 5.º

Sempre que na frequência do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do Mestrado Integrado, o número de ECTS aprovado seja inferior, respetivamente, a 180 e 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 6.º

Uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos anterior que tenha deixado de existir, só pode obter correspondência a uma unidade curricular Optativa de Especialização do plano de estudos de 2013, nos termos previstos no Anexo II, caso o número de ECTS frequentados no Mestrado Integrado atinja os 300.

Artigo 7.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, e para além do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 8.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao conselho científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Catedrático João Sousa Morais*.

207211351

Regulamento n.º 350/2013**Regulamento Interno de Transição para o Plano de Estudos de 2013 do Mestrado em Design de Comunicação**

O despacho n.º 7509/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este despacho, faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no anexo II ao despacho.

Artigo 2.º

Sempre que na frequência do 2.º ciclo, o número de ECTS aprovado seja inferior a 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 3.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 4.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao Conselho Científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático João Sousa Morais*.

207211465

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 564/2013

Por despacho de 12 de junho de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Margarida André Oliveira Estudante, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 % para a área de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de junho de 2013, válido por um ano, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/08/2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207216617

Declaração de retificação n.º 955/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 10613/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2013, relativo à nomeação em regime de substituição em cargo dirigente da técnica superior Sónia Alexandra Martins Tiago, no cargo de coordenadora da área financeira e patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, retifica-se que onde se lê «(equiparado a Dirigente Intermédio do 2.º grau)» deve ler-se «(equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau)».

26 de agosto de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207213174

Faculdade de Letras

Aviso n.º 11064/2013

Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Tesouraria da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da mesma Faculdade, aberto pelo aviso n.º 10412/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 02/08/2012; bem como na «bolsa de emprego público» (www.bep.gov.pt), com o código de oferta OE201208/0022, e ainda (em extrato) no jornal «Diário de Notícias» de 4 de agosto de 2012, se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço www.fl.ul.pt (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-ano-de-2013>), assim como no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 31.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, preenchendo para o efeito o formulário tipo (de utilização obrigatória) — *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados* — que se encontra disponível na internet no seguinte endereço: <http://www.fl.ul.pt> (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-informacoes-gerais>).

Durante o mesmo período, o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00).

19 de agosto de 2013. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207216966

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11599/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego no Professor Doutor João Luís Pereira Monteiro, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Engenharia de Sistemas e de Processos Industriais (Simulação), da Escola de Engenharia, a que aludem o Edital n.º 164/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março de 2006 e o Despacho n.º 10318/2013, de 22 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2013.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

26 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
207213822

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 11065/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 4902/2013, publicado no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 11 de abril e na BEP com o código de oferta: OE201304/0106.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 26 de agosto de 2013, tendo sido afixada, divulgada no *site* da Reitoria e notificados os candidatos através de *e-mail*, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º lugar	Sónia Alexandra Afonso Vaz Pires.	13,51
2.º lugar	Paulo Pimenta Henriques.	12,98

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Ana Regina D'Almeida Pó Marneca	Não aprovado (a).
António Miguel Osório da Costa	Não aprovado (a).
Bruno Filipe Catano Antunes.	Não aprovado (a).
Cristina Maria Ferreira Pinheiro	Não aprovado (a).
Hugo Miguel Galdino Porto de Figueira	Não aprovado (b).
João Carlos Graça Anjinho Santos Neves	Não aprovado (b).
Licínio Lourenço Pereira	Não aprovado (a).
Luís Miguel da Silva Figueiredo	Não aprovado (b).
Maria do Carmo Rosa Nunes.	Não aprovado (b).
Martinha Celeste Frontoura Falcão Sampaio.	Não aprovado (a).
Natália Maria Esteves Mendes.	Não aprovado (b).
Vera Margarida Ventura Lourenço Pires	Não aprovado (a).

a) Por não ter comparecido/a prova de conhecimentos.

b) Candidato/a não convocado/a para a realização da avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

26 de agosto de 2013. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.
207213044

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Regulamento n.º 351/2013

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º

dos Estatutos da UNL e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de mestre em História do Império Português, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 12/2012.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do despacho (extrato) n.º 855/2010, de 13 de janeiro, do Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do mestrado em História do Império Português.

23 de agosto de 2013. — O Diretor, *João Costa*.

Mestrado em História do Império Português

Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/A-Cr 12/2012)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em História do Império Português.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

A realização do mestrado em História do Império Português implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

- Assegurar a formação científica e académica em História do Império Português;
- Aprofundar a formação científica e académica na história comparada dos impérios coloniais;
- Aplicar uma metodologia transdisciplinar no registo, ainda inovador, da História Global;
- Desenvolver as competências necessárias para a prossecução de futuros estudos aprofundados;
- Potenciar a internacionalização das atividades académico científicas com redes de investigação no Espaço Europeu, CPLP e em outras regiões, particularmente nas que tiveram contactos intensos com a presença portuguesa ou possuem hoje importantes comunidades imigrantes lusófonas.
- Elaborar textos científicos sobre Expansão e presença portuguesa no quadro teórico da história global.

Artigo 3.º

Área científica

O mestrado em História do Império Português está inserido na área científica de História.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de 4 semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em História do Império Português:

- Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Os alunos que integrem a turma em língua inglesa devem possuir domínio falado e escrito do Inglês.